



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0732/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 1 de 5

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Previdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag. 2

ATOS DO PREVDIB.....pag.5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

Lei Municipal nº. 748/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo administrativo, aplicável sobre os valores constantes do "Anexo I, Tabela de Remuneração", da Lei Municipal nº 567 de 26 de novembro de 2015, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro de funcional da Secretaria Municipal de Educação, Apoio Escolar, sobre aos valores constantes após aplicação da Lei Municipal nº. 661/2019, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 2º, da Lei Municipal nº 570/2016, Anexo II – Tabela 01 – Apoio Escolar, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 570/2016, Anexo I - Tabela de Remuneração, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo IV, da presente Lei.

Art. 5º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro de conselheiros tutelares, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo V, da presente Lei.

Art. 6º. Fica concedido revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sobre valores constantes após aplicação da Lei Municipal nº. 643/2018, que passam a vigorar nos valores atuais que compõem o Anexo VI, da presente Lei.

Art. 7º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para revisão e correção monetária dos vencimentos dos profissionais que compõem o quadro funcional constantes na presente Lei.

Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NIVEL	VALOR R\$
I	1.432,74
II	1.461,40
III	1.490,05
IV	1.518,71
V	1.547,36
VI	1.576,02
VII	1.604,66
VIII	2.199,20

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR R\$
I	1.432,74
II	1.461,40
III	1.490,05
IV	1.518,71
V	1.547,36
VI	1.576,02
VII	1.604,66
VIII	2.199,20

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Tabela do nível de remuneração criado conf. Art. 2º, da Lei Municipal nº. 570/2016	
NIVEL	VALOR R\$
VIII-A	2.199,20

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NIVEL	VALOR R\$
VIII-A	2.199,20

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 01 - CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Nomenclatura	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$
Conselheiro Tutelar	1.549,20

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2022**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 01 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NIVEL	VALOR R\$
V-A	1.705,93

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 749, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão dos Símbolos DAS 01, DAS 02, DAS 03, DAS 04 e DAS 05, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro funcional de cargos comissionados que enquadram-se nos símbolos de DAS - 01, 02, 03, 04 e 05, que passam a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I DA DE LEI MUNICIPAL Nº 749/2022

TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS - 01	5.503,00
DAS - 02	2.201,20
DAS - 03	1.540,74
DAS - 04	1.232,59
DAS - 05	1.212,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 750/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos valores atuais.

Parágrafo Único – o Executivo Municipal publicará por meio de Decreto as tabelas de salários corrigidos conforme a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 751, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza reajuste aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de reajuste anual, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2022

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CARGO	VALOR R\$
PREFEITO	17.609,60
VICE - PREFEITO	8.804,40
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	5.503,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Dois Irmãos do Buriti – MS, conforme abaixo especificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 236/2020 de 31/07/2020, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal nº 542/2015 de 27/03/2015, para mandato até 30/07/2022:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos – Titular Edmar Rocha dos Santos – Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Renata de Oliveira Castilho - Titular Max Huriel Cavalcante dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Assistência Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom – Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro – Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Alexandre Ribeiro – Titular Elizangela Alves de Carvalho – Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres da Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani
Lazaro Magalhaes Marques – Titular Viviani Lourenço Marques - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 04 de fevereiro do ano de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2017

“Dispõe sobre a concessão de diversos poderes ao Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial com a Lei Municipal nº 320/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao DIRETOR FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, Sr. ADRIANO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 019.587.911-2, portador do RG. Nº 001535661 SSP/MS, plenos poderes referentes as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, CNPJ: 10.696.184/0001-20, junto ao Banco do Brasil, como: Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, solicitar extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/conta – ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas / aplicação. Programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no Gr. Financeiro, solicitar saldos / extratos de investimentos, solicitar saldos / extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (04/02/2022) a servidora abaixo descrita para ocupar o cargo de Provimento em Comissão - D.A.S (DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES) – Símbolo DAS-05 – ASSISTENTE, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 337/2008 e demais dispositivos legais em vigor:

Nome do Servidor	CPF.	Cargo	Símbolo	Lotação
VANDERLENE DA SILVA ALVES	032.xxx.971-x x	ASSISTENTE	DAS-05	Sec. Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/02/2022.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2022.

Dispõe Sobre Nomeação de Aprovados em Concurso Público Municipal, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto no inciso I do artigo 9º e caput do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 de 12 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores constantes abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti -MS, de acordo com o resultado final homologado através do Decreto Municipal n.º 075/2018, convocados para nomeação e posse por meio do Edital n.º 001/2022 de 04 de fevereiro de 2022, observando os dispostos no Edital CP N.º 001/2016.

I- ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – NÍVEL SUPERIOR

a) Cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Área Urbana)

Colocação/Nome

1º - JAIR MORENO

2º - FLORIZA ODALES VALDEZ CYLES

3º - ELIZIEL DE LIMA AMORIM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL N.º 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS N.º 001/2016

(SUB JUDICE)

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final de aprovação do Concurso Público n.º 001/2016, Homologado pelo Decreto Municipal n.º 075/2018 em 29/05/2018, porém, em situação SUB JUDICE (Processo nº 0900002-14.2016.8.12.0053 – Ação Civil Pública em tramite pela Vara Única da Comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS), cumpridas as exigências legais, convoca os candidatos aprovados, constantes no anexo único do presente edital, a apresentarem os documentos exigidos para a posse nos respectivos cargos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital (Diário Oficial do Município www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br – ícone DIÁRIO OFICIAL).

Os Convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, localizado na Av. Reginaldo Lemes da Silva n.º 001, Centro, CEP 79.215-000, fone 67 3243-1117, no horário de expediente das 07:00hs às 12:00hs – de segunda a sexta-feira, com todos os documentos pessoais e preencherem os requisitos abaixo:

1 - Ter idade mínima de 18 anos completos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3 - Apresentar os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

a) Registro Geral (Carteira de Identidade);

b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Uma foto 3X4;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (obtido no site www.tse.jus.br);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Certificado ou Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital CP 001/2016;

g) Comprovante de residência atualizado, com CEP;

h) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, (cópia do cartão ou extrato da agência bancária administradora) se possuir;

i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura/Declaração de União Estável;

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

k) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção), para sexo masculino;

l) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual (Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos), Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União, comprovando a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;

m) Declaração de Imposto de Renda (para quem declara) ou Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, para quem não declara Imposto de Renda. Quem não possuir bens ou valores, ainda assim deverá trazer Declaração Negativa de Bens;

n) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

o) Atestado de aprovação em exame médico-pericial realizado por junta médica da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS N.º 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – NÍVEL SUPERIOR

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Área Urbana)

Colocação/Nome

1º - JAIR MORENO

2º - FLORIZA ODALES VALDEZ CYLES

3º - ELIZIEL DE LIMA AMORIM

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com intuito de obter propostas adicionais, TORNA PÚBLICO aos eventuais interessados para que apresentem propostas comerciais visando atender a demanda do objeto abaixo especificado, nas seguintes condições:

OBJETO	Contratação de empresa especializada em módulos rastreadores e periféricos para controle, através do sistema de telemetria geoposicionamento e gerenciamento de veículos com uso de comunicação GPS/GPSR, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, como serviços de aplicação dos seguintes recursos e licença: software de acesso via web com visualização online de posições geográficas, módulos GPS integrado, comunicação unidirecional, autonomia de bateria backup de 4 a 8 horas, Envio de posições a partir de 1 em 1 minuto, capacidade de armazenamento das informações coletadas por, no mínimo 100(cem) dias, durante o período de 36 (trinta e seis) meses para atender a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com serviço de instalação dos rastreadores e periféricos mais treinamento e customizações.
FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	A documentação necessária para a elaboração das propostas pelos interessados (formulário padrão de proposta, acompanhado de termo de referência) poderá ser obtida mediante encaminhamento de e-mail ao endereço: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .
ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS	Departamento de Compras e Licitações Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 001, Centro – Dois Irmãos do Buriti – MS ou e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br . Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	09/02/2022, até 12:00min.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	A partir da seleção da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora será requerida a apresentar os documentos constante no art. 62 capítulo VI da habilitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR	As possíveis dúvidas referentes ao certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (67) 3243-1117. Horário de atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO (art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021)	DIODIB - Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS. Endereço: www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

As propostas encaminhadas fora do prazo estipulado neste aviso serão desconsideradas.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 04 de Fevereiro de 2022.

EDER DE AGUIAR VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO